

dade com a tabela abaixo:

Caminhões	art. 2.º	800,00
Caminhonetes	"	1.500,00
Caminhões	"	1.000,00
Carroças ou carrocinhas	"	400,00

Art.º 2.º - A taxa da tabela acima será cobrada por dia de cada vendedor ambulante enquanto permanecer este explorando o ramo dentro do município.

Art.º 3.º - Fica ressalvado da presente Lei, os proprietários de caminhões de transporte que trouberem cargas de encomendas para o comércio local.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Caranheiras do Sul, em 8 de Março de 1954.

Quantum habet, etc.

Prefeito Municipal

Antônio D. Silva

Secretário da Prefeitura

Lei nº 3/54 \*

A Câmara Municipal de Caranheiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para a construção de uma ponte de madeira, sobre o Rio Caranheiras, na estrada Campina, deste município;

Art.º 2.º - A presente Lei entrará em

vig<sup>1</sup> na data de sua publicação;  
 Art.º 3º Revogam-se as disposições  
 em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Caran-  
 jáes do Sul, 15 de Março de 1954.

Ornamento Jacinto Stefano  
 Prefeito Municipal  
 Antônio Quinto da Silva  
 Secretário da Prefeitura

Lei n.º 4/54

A Câmara Municipal de Caran-  
 jáes do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu  
 Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autoriza-  
 do a promover a desapropriação judicial da área  
 de mais ou menos 10.000 (dez mil metros quadra-  
 dos) de terreno digno de terras pertencentes ao Sr.  
 Ramiro Fernando da Silva, sita em Campo das Crian-  
 ças, metragem esta necessária a melhoria da  
 estrada de Vasso Liso - Anula Faca, pelo preço que  
 constar da avaliação a ser feita.

Art.º 2º - A despesa decorrente com car-  
 tico anterior, correrá por verba especial, a ser criada  
 oportunamente.

Art.º 3º Revogam-se as disposições em  
 contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Caran-  
 jáes do Sul, 16 de Março de 1954.

Ornamento Jacinto Stefano  
 Prefeito Municipal  
 Antônio Quinto da Silva  
 Secretário da Prefeitura

da assina-  
 tado em  
 e explo.  
 iv.  
 da pre-  
 missões  
 de en-  
 societés.  
 variáveis  
 Prefeitura  
 do Caran-  
 jáes do Sul  
 00,00  
 Prefeitura  
 de Caran-  
 jáes do Sul  
 em